



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUSA
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 404 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6850 – apsdivinopolis@gmail.com

**OFÍCIO SEMUSA/DAPS – GAF Nº
619/2023.**

Divinópolis, 11 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr. Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, 277 Praça Jovelino Rabelo Centro
CEP: 35.500-006 - Divinópolis/MG

Assunto: Resposta ao Requerimento CM 818/2023

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao Requerimento CM Nº 818/2023, a Gerência de Assistência Farmacêutica informa que referente ao **item 1**, segue a relação dos medicamentos mais solicitados na Farmácia Central e Unidades, com base em dados de dispensação extraídos do sistema utilizado para gestão da Assistência Farmacêutica – Viver. Com base nesses dados é possível se obter o consumo médio e consequentemente a relação dos itens mais demandados.

Relação de medicamentos mais solicitados

DESCRIÇÃO POR ORDEM ALFABETICA			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
Aciclovir	200mg	Comprimido	Básico
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Básico
Ácido Valpróico	250mg e 500mg / 50mg/mL	Comprimido / Solução oral	Básico
Alogliptina	25mg	Comprimido	Municipal
Amitriptilina	25mg	Comprimido	Básico
Amoxicilina	50 mg/ml /500 mg	Suspensão oral/cápsula	Básico
Amoxicilina + clavulanato	50/12,5 mg/mL / 500/125mg	Suspensão oral / Comprimido	Básico
Azitromicina	200mg/ 5mL / 500mg	Suspensão oral / Comprimido	Básico
Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	Básico
Budesonida	32mcg / 200mcg	Aerossol nasal / Cápsula inalatória	Básico / Municipal
Carbamazepina	200mg / 100mg/5mL	Comprimido / Suspensão oral	Básico
Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	Básico
Carvedilol	3,125mg, 6,25mg e 25mg	Comprimido	Básico
Cefalexina	50mg/mL / 500mg	Suspensão oral / Comprimido	Básico
Cetoconazol	200mg	Comprimido	Municipal
Clomipramina	25mg	Comprimido	Básico
Clonazepam	2mg / 2,5 mg/mL	Comprimido / solução oral	Ação civil pública/básico
Complexo B	--	Comprimido	Municipal
Diazepam	10mg	Comprimido	Básico
Dipirona	500mg/mL	Solução	Básico
Enoxaparina (Protocolo)	40mg e 60 mg	Injetável	Municipal
Fenobarbital	100mg / 40mg/mL	Comprimido / Solução oral	Básico
Fluconazol	150mg	Cápsulas	Básico
Fluoxetina	20mg	Cápsula	Básico

Furosemida	40mg	Comprimido	Básico
Gliclazida MR	30mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
Haloperidol	1mg ou 5mg 2mg/mL	Comprimido Solução oral	Básico
Haloperidol Decanoato	50mg/mL	Injetável	Básico
Ibuprofeno	600mg / 50mg/mL	Comprimido / gotas	Básico
Imipramina	25mg	Comprimido	Municipal
Insulina Humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável Fr. 10 mL Suspensão injetável tubete 3 mL	Básico
Insulina Humana Regular	100 UI/mL	Solução injetável Fr.10 mL Solução injetável tubete 3mL	Básico
Isoflavona de soja	150mg	Cápsula	Básico
Ivermectina	6mg	Comprimido	Básico
Lactulose	667mg/ml	Xarope	Básico
Levodopa + benserazida	100/25mg (HBS), 100/25 (BD) e 200/50 mg	Cápsula de liberação prolongada e comprimido	Básico
Levodopa + carbidopa	250+25mg	Comprimido	Básico
Levonorgestrel + etinilestradiol	0,03+0,15mg	Comprimido	Básico
Levotiroxina sódica	25mcg, 50mcg e 100mcg	Comprimido	Básico
Medroxiprogesterona	150mg/mL	Injetável	Básico
Metildopa	250mg	Comprimido	Básico
Metronidazol	100mg/g / 250mg / 40mg/mL	Gel vaginal / comprimido / suspensão	Básico
Nitrofurantoína	100mg	Cápsulas	Básico
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Básico
Noretisterona+estradiol	50+5mg/mL	Injetável	Básico
Omeprazol	20mg	Cápsula	Básico
Ondansetrona	8mg	Comprimido orodispersível	Básico
Paracetamol	500mg e 200mg/mL	Comprimido / Solução	Básico

		oral	
Sertralina	50mg	Comprimido	Municipal
Sinvastatina	20mg e 40mg	Comprimido	Básico
Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	Básico
Sulfato Ferroso	40mg / 125mg/mL	Comprimido / Solução oral	Básico

Em relação aos medicamentos que estão em falta por mais de três meses, informação solicitada no **item 2**, é importante ressaltar que o município de Divinópolis apresenta hoje o menor percentual de faltas referente a nossa Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 12.5%. A nossa relação de faltas é atualizada e divulgada semanalmente no site oficial do município. É importante destacarmos que o mercado farmacêutico nacional ainda sofre reflexos da crise de desabastecimento de insumos que se arrasta desde o período pandêmico. Isso tem dificultado o município atingir uma taxa menor de faltas, apesar de estarmos a cada momento aprimorando nossos processos de planejamento e compra. Também não estamos deixando de aplicar as penalidades previstas em contrato aos fornecedores que não estão cumprindo com os prazos de entrega.

Relação de Medicamentos em Falta por Mais de 3 Meses

Medicamentos	Situação	Prazo de Entrega	Empresa
Amoxicilina +clavulanato pó p/ suspensão oral	Medicamento adquirido no pregão 106/2022.OC 4704-17/07/2023	31/07/2023	TS FARMA
Benzilpenicilina procaína+potássica 400.000 UI inj	Medicamento adquirido no pregão 185/2022.OC 5637-11/09/2023	25/09/2023	MEDCENTER
Ceftriaxona 500mg pó p/ solução injetável	Medicamento não ofertado no pregão 164/2023.		
Clonidina 0,100mg cp	Medicamento não ofertado no pregão 164/2023.		
Dexametasona 0,1% creme	Medicamento adquirido no pregão 108/2023. OC 5676-11/09/2023.	25/09/2023	MCW
Eurosemida 20mg/ml sol.injetável	Medicamento adquirido no pregão 108/2023. OC 6627-18/10/2023	01/11/2023	SOMA
Gliclazida 30mg cp lib. controlada	Medicamento adquirido no pregão 108/2023. OC 5638-11/09/2023.	25/09/2023	MEDCENTER
Heparina sódica 5.000 UI fr 5ml	Pedido enviado, aguardando ordem de compra.		

Isoflavona 150mg cp	Medicamento adquirido no pregão 185/2022.OC 1400-15/02/2023	03/03/2023	SOMA
Loratadina 10mg cp	Medicamento solicitado no 5º ciclo SES 2023. OC 4169-23/06/2023-AF 0941_0071/2023	3 28/07/202	COSTA CAMARGO
Mebendazol 100mg cp	Pedido enviado, aguardando ordem de compra.		

A judicialização, fenômeno que tomou conta do acesso ao direito constitucional e social previsto no artigo 196 da Carta Magna, tem gerado um grande impacto nos orçamentos de municípios e estados, uma vez que se trata de um gasto não previsto nos instrumentos de planejamento. Todavia, em respeito a decisão judicial e agindo de forma empática, respeitando todas as diretrizes do SUS, o município de Divinópolis faz o possível para cumprir todas as liminares. Porém por se tratar de algo que não é previsto, muitas vezes o município tem dificuldade no processo de aquisição desses itens, o que acarreta em bloqueios de recurso. Segue uma relação de medicamentos que foram objetos de bloqueio neste ano de 2023, conforme solicitado no **item 3**:

**Relação de medicamentos que foram adquiridos por bloqueios de valores no ano 2023
(período de fornecimento determinado na decisão judicial)**

Abemaciclibe 150 mg comprimido
Abiraterona 250 mg comprimido
Ácido Tioctico 600 mg comprimido
Aflibercepte 40 mg/ml solução injetável 0,278 ml
Azacitidina 100 mg pó liofilizado injetável
Bevacizumabe injetável 25 mg/ml frasco ampola 16 ml
Canabidiol solução frasco
Enzalutamida 40 mg comprimido
Fiasp ® (asparte) solução injetável frasco
Fluvoxamina 100 mg comprimido
Fulvestranto 50 mg/ml frasco / Palbociclibe 125 mg cápsula
Imunoglobulina injetável na dosagem 5gramas e Rituximabe 500mg/mL injetável frasco 50mL
Lisdexanfetamina 30mg comprimido
Mesalazina 1200mg comprimido ação prolongada
Metadona 10mg comprimido
Nivolumabe 100mg/ml solução injetavel 10mL
Ocuvite Lutein comprimido

Olaparibe 150mg comprimido
Plerixafor 20mg/ml solucao injetavel
Ribociclibe 200mg comprimido
Sensor Frestley libre
Sitagliptina 100mg comprimido / Glimepirida 3mg comprimido
Somatropina 12mg injetavel
Tizanidina 2mg comprimido
Trastuzumabe Deruxtecan 100mg frasco-ampola

Os medicamentos que compõem o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), antes conhecido por relação de medicamentos de Alto Custo, faz parte de uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde (PRT MS/GM 1554/2013, Art. 2º).

De acordo com a portaria de consolidação nº 02/2017, existem três grupos pelos quais os medicamentos desse componente são divididos:

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I)

Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, a)

Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, b) (com redação dada pela PRT MS/GM 1996/2013).

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, II)

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, III).

Desde 2021, com a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), tornou-se possível que as etapas de programação, solicitação (mediante disponibilidade), retirada e renovação do tratamento passassem a ser realizadas também pelos municípios. O município de Divinópolis é descentralizado desde janeiro/2023, o que facilitou

muito o acesso aos pacientes a este componente. Todavia, é importante salientar que o planejamento de compras dos medicamentos e insumos que compõem o CEAF é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria de Saúde do Estado (SES).

Respondendo o **item 5**, a dispensação mensal é 1.100.000 unidades (comprimidos, frascos ampolas, e pomadas). Dados obtidos do Sistema interno de dispensação, relação dos últimos 3 meses (agosto, setembro, outubro).

Sobre o controle de agenda, atendimento e dispensação, solicitado no **item 6**, todos os atendimentos na farmácia central são realizados mediante agendamento feito por WhatsApp, telefone ou presencial, com exceção a algumas urgências, como prescrições de medicamentos antimicrobianos ou sintomáticos. São reservados 15 minutos para cada atendimento, sendo 8 guichês. O paciente ao chegar na unidade é recepcionado pela equipe da recepção que realiza a triagem (conferencia da prescrição e documentos); em seguida são encaminhados ao atendimento, seguindo a ordem de agendamento de horário. Nos guichês, os atendentes verificam os dados da prescrição novamente e em seguida realizam a entrega do medicamento. Todo o processo é realizado sob a supervisão de farmacêuticos e seguindo os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

Nas demais unidades, anexas as Unidades de Atenção Primária à Saúde, o atendimento é realizado por livre demanda. A média de atendimento nas unidades varia de 100 a 150 atendimentos/dia, a depender da unidade.

No momento não há uma garantia de que o paciente agendado chegará à unidade e encontrará o seu medicamento disponível, porém com o objetivo de cumprir o que está previsto na Lei Federal nº 14.624/2023, promulgada em 23 de agosto de 2023, que altera a Lei 8.080/1990; que diz que: “*as diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum*”; a administração está se organizando juntamente à equipe de Tecnologia da Informação (TI) para cumprir este ato normativo.

ALAN RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

GERALDO LUCAS LAMOUNIER

Diretor Da Atenção Primária à Saúde

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO

Gerente de Assistência Farmacêutica

